

DECISÃO

Processo Administrativo nº 51867/2023

Aplico à empresa RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ nº 22.382.705/0001-53, a penalidade de ADVERTÊNCIA, observando o Decreto Municipal nº 2.092/2019, art. 4º, Inciso I, Alínea "a" – Das Sanções Administrativas e Cláusula Nona – Das penalidades, do Contrato 066/2024, devido a mora na entrega dos itens constantes na Ordens de Fornecimento nº 114/2023 e 115/2023.

Rio das Ostras, 21 de agosto de 2024.

Rosimara Valadares de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula 20658-0

SEMEDE

Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo nº 57390/2020
Contratada: LV SUPRIMENTOS E DISTRIBUIDORA DE ART RELIG EIRELI
Contrato: 368/2023

APLICO à empresa LV SUPRIMENTOS E DISTRIBUIDORA DE ART RELIG EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.554.219/0001-17, com sede na Avenida 22 de maio 4610, Rio Várzea, Itaboraí, RJ, CEP 24.812-082, a penalidade de multa indenizatória de 5% sob o valor da garantia contratual, nos termos do inciso III, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 2092/2019, pela ausência de prestação de garantia contratual, perfazendo o valor total de R\$ 1.072,52 (hum mil, setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). FICA a empresa ciente para que, caso queira, apresente recurso administrativo, nos termos do artigo 28 do mesmo Decreto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, a ser protocolizado no protocolo físico do DEPAG, na Secretaria Municipal de Administração Pública, e, que a cópia dos autos do processo em epígrafe se encontra disponível para consulta na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Rio das Ostras, 18 de julho de 2024.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

EDITAL 008/2024

BOLSAS REMANESCENTES DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

O Município de Rio das Ostras/RJ, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para preenchimento das vagas remanescentes do programa Bolsa Atleta, nos termos da LEI Nº 2244/2019.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER através da Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta, instituída pela Portaria nº 0679/2023, publicada no jornal oficial nº 1587/2023, retificada pela portaria Nº 0151/2024, publicada no jornal oficial nº 1660/2024 e posterior alteração, portaria nº 0384/2024 jornal oficial nº 1685/2024, torna pública a reabertura do edital 005/2024 para preenchimento de vagas remanescentes e convoca os atletas praticantes do desporto de rendimento em modalidades olímpicas e paralímpicas que participam de competições esportivas oficiais, bem como aquelas vinculadas a Confederações, Federações e Associações legalmente constituídas.

1.2. Para os fins deste Edital, consideram-se modalidades que fazem parte do Programa Olímpico ou Paralímpico aquelas indicadas no programa olímpico do Comitê Olímpico Internacional (COI) e Comitê Paralímpico Internacional (CPI), respectivamente, e, administradas, no Brasil, por Entidades vinculadas ao Comitê Olímpico do Brasil (COB) ou Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), conforme o caso.

1.3 As despesas do programa estão previstas no Plano de Trabalho 27.811.0089.2.532

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

2.1. Somente poderão participar do programa os atletas que preencherem os seguintes critérios:

- 2.1.1 – Municípes com resultados expressivos em competições a nível estadual e nacional, com idade mínima de 12 (doze) anos;
- 2.1.2 – Atletas das modalidades esportivas desenvolvidas por Projetos da Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer, com idade mínima de 12 (doze) anos;
- 2.1.3 – Participantes de competições a nível internacional com resultado expressivo, na condição de representante do Município;
- 2.1.4 - Quando menor de idade, estar regularmente matriculado em uma instituição de ensino com aproveitamento e frequência regular, ambos satisfatórios à aprovação.
- 2.1.5 – Não receber salário de entidade de prática desportiva;

3. DO PRAZO DE DURAÇÃO E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DA BOLSA ATLETA

3.1. A Bolsa Atleta, caso concedida, terá duração de 01 (um) ano e, findo o prazo, o atleta será reavaliado pela Comissão de Avaliação, podendo ser renovado ou não, conforme o seu desempenho e observado o seguinte:

- 3.1.1 Ter o bolsista cumprido todas as exigências da Lei Municipal nº 2244/2019;
- 3.1.2. Ter participado de competições no período em que for beneficiado no Programa, apresentando plano anual de participação, preparação e treinamento;
- 3.1.3 Quando solicitado, ter comparecido em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse pelo Município de Rio das Ostras;
- 3.1.4 Não ter comportamento que contraponha a boa conduta desportiva ou ter conduta social reprovável, com avaliação e considerado como grave pela Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta.

3.2. Caso o atleta contemplado deixe de ter a condição de desportista de forma parcial ou permanente, poderá haver o cancelamento da concessão da Bolsa- Atleta de forma parcial (enquanto durar o afastamento do atleta da condição de desportista) ou de forma permanente.

3.3. Em caso de indisponibilidade ou de relevante dificuldade orçamentária o Município poderá suspender ou cancelar a concessão das bolsas, devendo comunicar previamente os bolsistas.

4. DO QUANTITATIVO E CATEGORIA DAS BOLSAS

4.1. O Programa Bolsa - Atleta visa contemplar benefícios mensais conforme a tabela abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS AOS ATLETAS		
NUMERO DE VAGAS	CATEGORIA	VALOR
16	I – Atletas participantes de Projetos da Subsecretaria de Esporte e Lazer	R\$ 400,00
10	II – Atletas com Resultados Expressivos em Competições de Nível Estadual	R\$ 400,00

4.2. Caso existam interessados em número superior ao número de vagas, a Comissão de Avaliação fará análise com base na documentação apresentada, e dará preferência, como primeiro critério, ao atleta que apresentar maior destaque desportivo (ranqueado), em segundo critério, ao atleta de menor idade.

5. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do Atleta Candidato deverá ser efetivada exclusivamente por meio do site Bolsa Atleta, que estará disponível a partir de 00:00 hora do dia 05/09/2024 até as 23 horas e 59 minutos do dia 13/09/2024, no endereço eletrônico <https://educacao.riodasstras.rj.gov.br/bolsaatleta>.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do Atleta Candidato o acesso à página eletrônica mencionada no link do item acima, bem como pelo preenchimento on-line do formulário de inscrição disponível na página.

5.3. A Comissão de Avaliação não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecido no item 5.1.

5.4. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta Candidato, dispondo a Comissão de Avaliação do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não possuindo a Comissão de Avaliação qualquer discricionariedade a esse respeito.

5.5. A inscrição on-line é finalizada após confirmação do envio, ficando disponível ao candidato o comprovante de inscrição.

5.6. Somente os atletas com inscrição on-line finalizada, terão cumprido a primeira fase do pleito e serão considerados Atletas Inscritos.

5.7. Os candidatos deverão enviar os documentos listados abaixo em anexo a ficha de inscrição, respeitando o prazo estabelecido no item 5.1 deste Edital:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I);
- b) Currículo Esportivo do Atleta (Anexo II);
- c) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz para atletas maiores de 18 anos (Anexo III) ou Termo de Autorização de Pais ou Responsáveis Legais para Uso de Voz e Imagem para atletas menores de 18 anos (Anexo IV);
- d) Termo de Adesão do Atleta (Anexo V).

5.8. Juntar ao pedido de inscrição os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF (ou documento oficial que contenha o número do CPF) e Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido no site da Receita Federal (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>), salvo os menores de 18 anos que não possuem o CPF;
- c) Boletim Escolar e/ou Histórico Escolar;
- d) Comprovação de residência no Município de Rio das Ostras;
- e) Certidão Criminal aos maiores de 18 anos;
- f) Cópias de comprovantes de participação em competições (inscrição, medalhas, certificados, reportagens de jornal ou internet, entre outros), declarações ou certificados atestando os resultados em competições;
- g) Atestado médico indicando estar em plena capacidade física para o exercício de atividades esportivas, de no mínimo 6 meses;

5.8.1 Os atletas menores de idade deverão apresentar junto aos seus documentos, os documentos do responsável legal.

5.9. Os modelos das declarações exigidas para inscrição estão disponíveis na página eletrônica oficial indicada no item 5.1.

5.10. Para fins de inscrição, as declarações enviadas devem, preferencialmente, seguir os modelos disponibilizados na página mencionada no item 5.1, obrigatoriamente, conter todas as informações neles exigidas.

5.11 O candidato que realizar a inscrição, porém deixar de apresentar no prazo acima os documentos obrigatórios, serão desclassificados. Após a apuração, havendo ainda vagas disponíveis, todos os candidatos desclassificados por falta de documentação, no prazo de 48 horas serão convocados pela Comissão via e-mail/ e/ou telefone disponibilizados na ficha de inscrição, bem como por publicação no jornal oficial a apresentar os documentos faltantes diretamente na Subsecretaria de Esporte e Lazer para uma nova análise e classificação dentro das vagas disponíveis”.

6. DO CRONOGRAMA DE DATAS

6.1. Para fins deste Edital, serão estabelecidas as seguintes datas e prazos:

Publicação do Edital	30/08/2024
Prazo para as inscrições	05/09/2024 a 13/09/2024
Solicitação de documentos aos candidatos inscritos e desclassificados conforme item 5.11	20/09/2024 a 24/09/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	27/09/2024
Recursos quanto ao Resultado Preliminar	30/09/2024 a 01/10/2024
Divulgação do Resultado Final	04/10/2024
Matrícula	07/10/2024 a 09/10/2024

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A avaliação das inscrições será realizada pela Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta com base nos documentos protocolizados, consistente nas fichas e formulários preenchidos, bem como da documentação apresentada no ato da inscrição.

7.2. A Comissão de Avaliação poderá, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com o objetivo de esclarecer, complementar ou comprovar as informações prestadas na instrução do processo.

7.3. A ordem de classificação do candidato será através de pontuação, de acordo com o histórico do atleta apresentado nos formulários.

7.4. O resultado da seleção dos candidatos bolsistas, após a homologação, será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Rio das Ostras.

7.5. Os Recursos deverão ser protocolados exclusivamente via e-mail oficial no seguinte endereço: bolsa.atleta@edu.pmro.rj.gov.br, no prazo estipulado no item 6.1.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.2. Em caso de deferimento da Bolsa, o atleta não poderá captar outros recursos de patrocínios de pessoa física ou jurídica, pública ou privada.

8.3. O atleta beneficiado permitirá o uso de sua imagem em mensagens publicitárias e anúncios oficiais, bem como ostentará os símbolos representativos

do Município de Rio das Ostras, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing, quando conveniente.

8.4. É de inteira responsabilidade e obrigação do candidato e/ou do seu responsável legal preencher correta e integralmente as fichas e formulários de solicitação da Bolsa Atleta, bem como apresentar a documentação comprobatória conforme relação de documentos constante neste Edital, observando as formas, os prazos e os locais estabelecidos. A falta de informação e/ou de qualquer documento requerido e necessário para a análise do pedido implica em eliminação do candidato do presente processo.

8.5. O Candidato e/ou seu Representante Legal são responsáveis por todo conteúdo das informações prestadas e pelos documentos apresentados. Caso seja constatado, a qualquer momento, que a concessão da Bolsa foi efetivada em razão de indução a equívocos de julgamento, com base em informações e documentos infíeis, incorretos ou omissão de informações e documentos, bem como, caso se comprove fraude ou qualquer outro vício, o Candidato/ Representante Legal responderá (ão) pelas consequências jurídicas do ato. Neste(s) caso(s) o candidato perderá automaticamente o benefício.

8.6. Não será aceita a entrega de documentação após o encerramento do prazo estabelecido neste Edital.

8.7. Os atletas beneficiados com o Programa Bolsa Atleta deverão apresentar para renovação da Bolsa Atleta após 01 (um) ano à Comissão de Avaliação do Bolsa Atleta, ou órgão que o substituir, prestação de contas indicando a aplicação dos valores recebidos a título de bolsa, podendo ser por meio de relatório de atividades esportivas desenvolvidas, fotos comprobatórias, plano de trabalho, documentos fiscais, entre outros.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Bolsa Atleta.

8.9. No ato da matrícula os candidatos deverão apresentar documentação para abertura de conta, e em caso de menores de idade, os dados de seu responsável legal.

Rio das Ostras, 30 de agosto de 2024

Marcelino Carlos Dias Borba
Prefeito do Município de Rio das Ostras

EXTRATO DE DECISÃO

Processo administrativo nº 27837/2023

Contrato nº 188/2023

Empresa: DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ 06.351.401/0001-72.

APLICO à empresa DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 06.351.401/0001-72, com sede na Alameda Rio Perdido, 211, Tietê, Divinópolis – MG, CEP 35.502-474, ante a comprovação do atraso na entrega do item contratual, bem como, pela falta de prestação da garantia contratual, a penalidade de multa de mora no valor de R\$ 16.282,00 (dezesseis mil, duzentos e oitenta e dois reais) correspondente a 10% do valor do contrato c/c a multa indenizatória no valor de R\$ 407,05 (quatrocentos e sete reais e cinco centavos) que representa 5% do valor da garantia contratual, ambas com fundamento na cláusula nona do Contrato nº 188/2023. FICA a empresa ciente para que, caso queira, apresente recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, a ser protocolizado no protocolo físico do DEPAG, na Secretaria Municipal de Administração Pública e, que os autos do processo em epígrafe se encontram disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Rio das Ostras, 21 de agosto de 2024.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

SEMFAZ

Secretaria de Fazenda

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem pelo presente Edital, informar que será realizado em 30 de setembro de 2024, às 09 horas, na Câmara Municipal de Rio das Ostras, localizada na Praça João Paulo II - Loteamento Verdes Mares, o LIX Fórum Municipal de Planejamento e Orçamento - Audiência Pública para Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2024, em cumprimento a Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Aproveito a oportunidade para informar que o horário da referida audiência será durante o expediente da Câmara Municipal.

Júlio César dos Santos Marins
Secretário Municipal de Fazenda